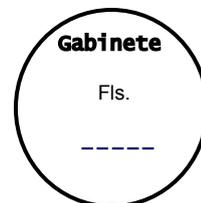




**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Gabinete Conselheiro Mauri Torres*



**PROCESSO N.:** 980380  
**NATUREZA:** Denúncia  
**DENUNCIANTE:** Alexis José Ferreira de Freitas, Presidente do Instituto Teotônio Vilela  
**ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Contagem

**À Secretaria da Primeira Câmara,**

Tratam os autos de Denúncia formulada pelo Sr. Alexis José Ferreira de Freitas, Presidente do Instituto Teotônio Vilela, por meio da qual noticia possíveis irregularidades na prorrogação do prazo de duração dos contratos administrativos n. 084/2006 e n. 085/2006, firmados pela Prefeitura Municipal de Contagem, que versam sobre a concessão do serviço de transporte coletivo público de passageiros do Município.

Por meio dos documentos de fls. 1436/1437, o Sr. Carlos Magno de Moura Soares, por seus bastantes procuradores, requer a juntada do substabelecimento e vista dos autos pelo prazo legal.

Com amparo no § 4º do artigo 184 do Regimento Interno, DEFIRO o requerimento de vista em Secretaria, facultando a extração de cópias, devendo ser observados os ditames do § 8º do mesmo artigo.

Determino a inclusão do novo procurador no SGAP para fins de intimação processual.

Ao final, retornem à regular tramitação.

Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 2019

**Conselheiro Mauri Torres**  
**Relator**